

Tema: Contrato de Metas ANEEL – Fiscalização por monitoramento da apuração, apropriações contábeis e recolhimentos relacionados à P&D e Eficiência Energética (Até 5 agentes)

PRAZO DE CONCLUSÃO : Maio e Junho

Tema: Contrato de Metas ANEEL – Fiscalização por monitoramento dos atos e negócios jurídicos entre as concessionárias, permissionárias e autorizadas e suas partes relacionadas (Até 3 Contratos)

PRAZO DE CONCLUSÃO: Setembro e Outubro

Tema: Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil das concessionárias de gás canalizado

PRAZO DE CONCLUSÃO: ao longo do ano

Tema: Fiscalização Econômico-Financeira e Contábil das concessionárias de saneamento básico

PRAZO DE CONCLUSÃO : ao longo do ano

DIRETORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – DRI

Tema: Relatório Anual de Atividades

Descrição: O relatório de atividades da Arsesp apresenta a atuação de cada diretoria ao longo do ano.

OBJETIVO: Lei 1025/2007, art 7, XXI – divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados.

PRAZO DE CONCLUSÃO : 1º semestre

Tema: Relatório Analítico para os Municípios Conveniados (saneamento básico)

Descrição: Relatório Consolidado sobre a situação da prestação dos serviços em cada município conveniado com a Arsesp
OBJETIVO: informar os municípios conveniados sobre a evolução da prestação dos serviços contratados.

PRAZO DE CONCLUSÃO: 1º semestre

Tema:Relatórios do SAU ARSESP

Descrição: Os relatórios de atendimento do SAU Arsesp são elaborados com duas periodicidades, mensais e anuais, para cada setor de atuação, energia elétrica, gás canalizado e saneamento básico. Apresentam os resultados do atendimento prestado aos usuários pelo SAU Arsesp, indicando os principais assuntos reclamados por concessionária ou município e os indicadores de qualidade do atendimento.

OBJETIVO: Dar publicidade ao público interno e externo sobre os dados e indicadores de atendimento, como os principais assuntos reclamados pelos usuários dos serviços regulados.

PRAZO DE CONCLUSÃO: Mensal e anual

Tema: Encontros Regionais – Arsesp nas Cidades

Descrição: Os Encontros visam aproximar os gestores municipais da Agência levando informações sobre as normas regulatórias, esclarecendo dúvidas acerca das competências da Agência, alterações contratuais, orientando sobre os direitos e obrigações nos três setores regulados e também captar quais os maiores problemas com os serviços prestados em suas cidades.

OBJETIVO: Aproximar os gestores municipais

PRAZO DE CONCLUSÃO: 1º semestre

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP Vice-Presidência - VPRE 5/2022 , de 06 de janeiro de 2022.

Institui Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Botucatu e designa integrantes.

A Diretora Vice-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, com base no artigo 11, inciso I, do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013, no uso das competências previstas no inciso II, do artigo 10, da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013 e alínea "b", do inciso I, do artigo 10 do Decreto nº 59.055, de 9 de abril de 2013;

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 942, de 06 de junho de 2003, bem como artigos 62 a 64 da Lei Estadual 10.177, de 30 de dezembro de 1998;

Considerando as razões apresentadas pela Superintendência Regional de Trânsito de Botucatu, RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão de Apuração Preliminar Permanente da Superintendência Regional de Trânsito de Botucatu, designando os seguintes servidores ou empregados públicos:

I - Simone Rosa dos Santos, RG 27.595.747-0, na qualidade de Presidente;

II - Ana Paula Santi, RG 42.455.271, na qualidade de membro;

III - Cintia Guido, RG 21.575.373-2, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá à investigação dos fatos e eventuais responsabilidades diante de irregularidades praticadas por servidores estatutários ou empregados públicos, na forma do artigo 265 da Lei Estadual 10.261/1968, e artigo 63, inciso I, da Lei Estadual 10.177/1988, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Botucatu.

Parágrafo Único: Na ausência do Presidente, responderá pela Comissão qualquer um dos membros restantes de que trata o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 04, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 20 de Janeiro de 2021.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE ITAPEVA

325ª Ciretran - Itaberá

PORTARIA ITABE, Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 O DIRETOR TÉCNICO I DA 325ª CIRETRAN DE ITABERÁ-SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando o disposto na Portaria 101/2016, no Comunicado da Presidência do DETRAN-SP nº 001, de 16 de dezembro de 2021, e do comunicado DH-04 de 06 de Maio de 2021, Resolve:

Autorizar a Renovação do credenciamento, a título precário, sem ônus para a Administração Pública do CFC ITABERÁ LTDA, endereço Rua Cel José Pedro de Lima, nº 32, Vila Cruzeiro, devidamente inscrito no CNPJ sob Nº 03.667.881/0001-97 para o exercício de 2021, válido até 31/03/2022 podendo, a qualquer tempo, ser revogado em caso de não atendimento das normas contidas na PortariaDetran 101/2016 e demais legislação sobre o assunto.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE BAURU

5ª Ciretran - Bauru

PORTARIA DH Nº 02/2022

A Diretora de Habilitação da Unidade de Trânsito de Bauru/ SP, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 789/2020 e a Portaria DETRAN nº 101/2016, que dispõem sobre o credenciamento dos Centros de Formação de Condutores – destinados à realização de cursos de capacitação de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores.

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos na Unidade de Trânsito;

RESOLVE:

Artigo 1º Autorizar a renovação do CENTRO DE FORM COND CFC B BAURU LTDA, categoria B, registrado no CNPJ sob nº 05.810.167/0001-31 SAE 036 estabelecido à Rua Rio Branco nº 06-39, Bauru/SP, CEP: 17010-190, Bauru/SP, para ministrar curso de capacitação técnico e prática de direção veicular.

Artigo 2º O credenciamento permanece sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo ser revogado, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração.

Artigo 3º A autorização é conferida até o último dia do mês de março de 2022, devendo ser requerida a respectiva renovação até o final desse prazo, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto, nos termos do art. 34 da Portaria DETRAN nº 101/2016 e demais legislação em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE

175ª Ciretran - Palmital

P O R T A R I A: 06/2021

O Diretor Técnico da 175ª Ciretran de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

Considerando a portaria 101/2016 do DETRAN/SP, Comunicado DH-4, de 06 de maio de 2021, COMUNICADO PRESIDÊNCIA DETRAN-SP Nº 01, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações em vigor sobre o assunto.

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES C A TONELLO AUTO ESCOLA LTDA – categoria AB apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE: Art 1º: Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES C A TONELLO AUTO ESCOLA LTDA, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 08.917.442/0001-09,

situado na Rua Paulo Virgínio , nº 130 Bairro Paraná, Palmital-SP – CEP: 19973-140. Art 2º: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (PORT.06/2021).

P O R T A R I A: 07/2021

O Diretor Técnico da 175ª Ciretran de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

Considerando a portaria 101/2016 do DETRAN/SP, Comunicado DH-4, de 06 de maio de 2021, COMUNICADO PRESIDÊNCIA DETRAN-SP Nº 01, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações em vigor sobre o assunto.

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA SENNA CFC AB LTDA – categoria AB apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE: Art 1º: Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AUTO ESCOLA SENNA CFC AB LTDA, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 11.646.243/0001-18,

situado na Rua Rui Barbosa , nº 267 Bairro Centro, Palmital-SP – CEP: 19970-312. Art 2º: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (PORT.07/2021).

P O R T A R I A: 08/2021

O Diretor Técnico da 175ª Ciretran de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

Considerando a portaria 101/2016 do DETRAN/SP, Comunicado DH-4, de 06 de maio de 2021, COMUNICADO PRESIDÊNCIA DETRAN-SP Nº 01, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações em vigor sobre o assunto.

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARRILHA CENTRO DE FORMACAO DE COND AB LTDA – categoria AB apresentou toda a documentação exigida pelo ato. RESOLVE: Art 1º: Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PARRILHA CENTRO DE FORMACAO DE COND AB LTDA, classificado como categoria AB, registrado no CNPJ sob o nº 11.476.034/0001-73,

situado na Rua Manoel Leão Rego , nº 769 Bairro Centro, Palmital-SP – CEP: 19970-060. Art 2º: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (PORT.08/2021).

P O R T A R I A: 09/2021

O Diretor Técnico da 175ª Ciretran de Palmital, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei.

Considerando a portaria 101/2016 do DETRAN/SP, Comunicado DH-4, de 06 de maio de 2021, COMUNICADO PRESIDÊNCIA DETRAN-SP Nº 01, de 16 de dezembro de 2021 e demais legislações em vigor sobre o assunto.

Considerando que o CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES R. C. TONELLO AUTO ESCOLA – categoria B apresentou toda a documentação exigida pelo ato.

RESOLVE: Art 1º: Autorizar a renovação do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES R. C. TONELLO AUTO ESCOLA , classificado como categoria B, registrado no CNPJ sob o nº 01.597.363/0001-19,

situado na Rua Capitão Pedro Messias , nº 389 Bairro Centro, Ibirirema -SP – CEP: 19940-000. Art 2º: Esta autorização tem validade até 31 de março de 2022.

Art 3º: O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran nº 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (PORT.09/2021).

Orçamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete Substituto, de 6-1-2022

No processo SFP-PRC-2021-20474 - Pregão Eletrônico NC 59-2021, sobre contratação de prestação de serviços de administração e fornecimento do auxílio-alimentação/refeição: “Homologo os atos praticados no presente procedimento licitatório.”

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

PODER JUDICIARIO

DAMARES DA SILVA INACIO - RG 48138831 - ESCRVENTE TECN JUDICIARIO - CSCF 30/2022 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação medico pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

MARIENE DOS SANTOS PEREIRA - RG 445907770 - ASSISTENTE SOCIAL JUDICIARIO - CSCF 29/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CARLOS MARTINS TAVELIN - RG 296352664 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 19/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CINTHIA TAMARA ARAUJO DA SILVA - RG 3047637 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 21/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CONRADO LUIZ RIBEIRO SILVA - RG 11940050 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 25/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA - RG 1298080673 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 24/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUSTAVO CAMPOS ABREU - RG 14292299 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 26/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

GUSTAVO HENRIQUE WILLRICH - RG 100549557 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 27/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RENAN WILLIAM MENDES - RG 414332003 - PROCURADOR DO ESTADO NIVEL I - CSCF 22/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ABRAHAO BALDINO - RG 344508092 - ENFERMEIRO C - CSCF 23/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDRESSA CAROLINE BUENO - RG 479623053 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 20/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DAYANA APARECIDA GOMES - RG 58038129 - TECNICO DE ENFERMAGEM - CSCF 28/2022 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Diante dos fatos noticiados no Processo IAMSPE nº 05574/2021, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPE nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de J.A.L RG IAMSPE nº 16.xxx, Auxílio de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao dever previsto no art. 2º, inciso XII e no art. 3º, inciso XVI da Portaria lamspe 11/2015, e ainda por ferir a alínea "h" da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSPE e da CLT.

Diante dos fatos noticiados no Processo IAMSPE nº 06555/2021, com fundamento no art. 8º da Portaria IAMSPE nº 11/2015, DETERMINO a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face de A.R.A.S RG IAMSPE nº 20.xxx, Auxílio de Enfermagem, no quadro deste Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, por infração ao dever previsto no art. 3º, inciso XVII da Portaria lamspe 11/2015, e ainda por ferir as alíneas "b" e "k" da Consolidação das Leis de Trabalho, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 4º desta Portaria IAMSPE e da CLT.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo -PREVCOM.

Resumo de Aditivo Contratual

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo PREVCOM.

Contratada: BANCO DO BRASIL S.A

Processo: SISTEMA CORPORATIVO Nº 283/2018 – PROCESSO DIGITAL Nº 057/2021

Contrato: nº 22/2018

Objeto: Prorrogação do contrato celebrado em 27/12/2018.

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 16/12/2021

Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo -PREVCOM.

Resumo de Aditivo Contratual

Contratante: Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo PREVCOM.

Contratada: GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA

Processo: SISTEMA CORPORATIVO Nº 257/2020 – PROCESSO DIGITAL Nº 092/2021

Contrato: nº 01/2021

Objeto: Prorrogação do contrato celebrado em 06/01/2021.

Vigência: 12 meses

Valor: R\$ 788.700,00 Classificação Contábil: 4.02.01.04.06.01.0394 (Serv. Téc. Pesq. Aconselham. Indep. Tecnol. Inf. e Comunic.).

Data de assinatura: 23/12/2021.

SÃO PAULO PREVIDÊNCIA

PORTARIA SPPREV Nº 32, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O Diretor Presidente da São Paulo Previdência – SPPREV, nos termos do estabelecido no § 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.105, de 25 de março de 2010, divulga:

Artigo 1º - O índice de atualização dos benefícios previdenciários a que se refere à lei, proporcionalizado de acordo com a data de início do benefício, fica estabelecido conforme Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

ANEXO I	
DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	9,73
em fevereiro de 2021	8,79
em março de 2021	8,55
em abril de 2021	7,78
em maio de 2021	7,31
em junho de 2021	6,87
em julho de 2021	6,02
em agosto de 2021	4,94
em setembro de 2021	3,46
em outubro de 2021	2,30
em novembro de 2021	1,30
em dezembro de 2021	0,57

Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DA SENHORA CHEFE DE GABINETE DE 05 DE JANEIRO DE 2022

SDR-PRC-2021/00345

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Regional
Assunto: Aquisição de apoio de pé, fragmentadora e frigobar, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

À vista da Ata da Sessão Pública referente ao Convite e Oferta de Compra nº 2901010000120210C00059, bem como nos demais elementos de instrução dos autos:

I - Revogo, nos termos do inciso IX, do Artigo 4º, do Decreto nº 61.363/2015, o procedimento licitatório relativo ao Convite e Oferta de Compra nº 2901010000120210C00059, Processo SDR-PRC-2021/00345, referentes a Aquisição de apoio de pé, fragmentadora e frigobar, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.

II - Publique-se o item I, referente à revogação.

Justiça e Cidadania

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

SUPERINTENDÊNCIA

Decisão do Superintendente, 3-1-2021
Protocolo Ipem-SP 201747520 – 2017 – Proc. 2306
Interessado: Auto Posto Imola de Santos Ltda.
Advogados: Dr. André Lopes Apude – OAB/SP 286.024; Dr. Bruno Lopes Apude – OAB/SP 263.811.

Tratam os autos de fiscalização realizada no estabelecimento Auto Posto Imola de Santos Ltda., CNPJ 03.634.262/0001-04, por equipe metrológica do Ipem-SP, em 19 de agosto de 2017, decorrente das atribuições delegadas pelo Inmetro ao Ipem-SP por meio da Lei 9.933/99, que resultou na apreensão de componentes eletrônicos pertencentes às bombas medidoras de combustíveis líquidos para a realização de exame técnico a fim de comprovar fraude metrológica na revenda varejista de combustíveis.

Em 14 de dezembro de 2021, o representante legal da empresa Auto Posto Imola de Santos Ltda. protocolou Defesa Administrativa visando a impugnação do Laudo Técnico;

Considerando o Parecer IPEM-SP/DRHUI/AGGEP 194/2021 do Diretor de Divisão do Centro de Gestão de Processos (AGGEP), aprovado pelo Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Apoio Jurídico, que opinam pelo indeferimento dos pleitos constantes na Defesa Administrativa e para que seja tornado definitivo o teor do Laudo Técnico DMLF 068/2-12-2/2021, dando por encerrado o procedimento administrativo no âmbito do Ipem-SP e que, cumpridas as formalidades legais, os autos sejam remetidos à Secretaria da Fazenda e Planejamento e ao Ministério Público do Estado de São Paulo;

Considerando a comprovação das infrações descritas no Laudo Técnico DMLF 068/2-12-2/2021, que concluiu que a alteração nas características dos materiais apreendidos acarretavam no fornecimento de volume de combustível diverso do indicado, observadas as variações volumétricas pertinentes, em desacordo com a legislação metrológica vigente, ocasionando prejuízo aos consumidores;

Considerando o contido na Lei 16.416, de 11 de maio de 2017, e na Portaria CAT 102, de 16 de outubro de 2017, no que